



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
PODER EXECUTIVO

LEI DE Nº 392/2007

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2008, do município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor: **DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2008, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração para 2008;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2008;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I - Projeção da Receita e da Despesa para 2008;
- II - Anexo de metas e prioridades para 2008;
- III - Anexo de Riscos Fiscais;
- IV - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2008



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS